



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.160 DE 10 DE JULHO DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 58.334,15 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), com a seguinte classificação orçamentária. **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

FONTE 05 – R\$ 58.334,15 (Recursos Royalties União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO E INDÚSTRIA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.1.032 – Desapropriação de Áreas

ELEMENTO DA DESPESA:

45.90.61.01.05	Desapropriação Necessária à Realização de Obras	R\$	58.334,15
----------------	---	-----	-----------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.1.083 – Desapropriação de Área e Prédio do Hospital Santo Antonio da Estiva

ELEMENTO DA DESPESA:

45.90.61.03.05	Desapropriação de Área e Prédio	R\$	58.334,15
----------------	---------------------------------	-----	-----------

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 11 de julho de 2017

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal